

**De :** Flavia Dias Holmer <flavia.holmer@guarapari.es.gov.br>

sex., 30 de jun. de 2023 10:12

**Assunto :** Fwd: PREF. MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES (SEMAD) - PE100/2023 - 05/07/2023 - SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

**Para :** Thais Maia Bruschi Magalhaes  
<thais.magalhaes@guarapari.es.gov.br>

**Cc :** Comissão Permanente de Licitação - COPEL  
<copel@guarapari.es.gov.br>

---

**De:** "Flavia Dias Holmer" <flavia.holmer@guarapari.es.gov.br>

**Para:** "Suzidarley Rafael de Oliveira" <suzidarley.oliveira@guarapari.es.gov.br>

**Enviadas:** Quarta-feira, 28 de junho de 2023 9:03:04

**Assunto:** Re: PREF. MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES (SEMAD) - PE100/2023 - 05/07/2023 - SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

Bom dia!

Segue abaixo respostas aos questionamentos da empresa TicketLog

01) Atual fornecedor do serviço é a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS, com percentual de desconto de -6,40%;

02) Corretos, dessa forma atende ao solicitado;

03) Entendemos como fundamental que a Empresa disponibilize um representante/preposto no Município, para prestar esclarecimentos e atender in loco às solicitações que porventura surgirem durante a execução do contrato. Esta obrigação, além de garantir o cumprimento do contrato com a qualidade exigida, encontra amparo legal no artigo 68 da Lei 8.666/93, senão vejamos:

Art. 68. "O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato".

Portanto, não procede o questionamento da empresa, uma vez que a Administração vislumbra como necessária a permanência do preposto, que deverá estar disponível para resolver qualquer problema relacionado à execução do contrato, não necessariamente ele deverá ficar o tempo todo nas dependências da contratante, mas sim, ter disponibilidade de sanar qualquer pendência contratual. Importante esclarecer que este custo é da empresa contratada, pois não será um posto de trabalho, e deve ser coberto pela taxa de administração da empresa contratada.;

04 e 05) Corretos, e se possível que a empresa disponibilize no sistema web na permissão dos usuários do sistema a opção de não aprovar OS com valores divergentes da tabela de referência;

06) corretos.

---

**De:** "Suzidarley Rafael de Oliveira" <suzidarley.oliveira@guarapari.es.gov.br>

**Para:** "Flavia Dias Holmer" <flavia.holmer@guarapari.es.gov.br>

**Enviadas:** Terça-feira, 27 de junho de 2023 16:40:40

**Assunto:** Fwd: PREF. MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES (SEMAD) - PE100/2023 - 05/07/2023 - SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS